



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 326

Recife - Terça-feira, 16 de julho de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.831/2019

Recife, 15 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a escala de rodízio, apresentada pelo Coordenador de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 30.04.2019,

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria POR-PGJ Nº 1.468/2019 de 31.05.2019.

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de JULHO de 2019, no Polo Regional 12 – Afogados da Ingazeira, conforme anexo desta portaria.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife 15 de julho de 2019.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.832/2019

Recife, 15 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão, por meio da Portaria PGJ nº 1.713/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.713/2019, de 24.05.2019, publicada no DOE de 27.05.2019 e republicada no DOE do dia 04.07.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2019.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.833/2019

Recife, 15 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 404/2019, de 29 de abril de 2019, que alterou o art. 65, § 9º da lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS ROBERTO SANTOS, 13º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, e em exercício na função de Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições, a partir de 01/08/2019 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.834/2019

Recife, 15 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar a Bela. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, no período de 11/07/2019 a 30/07/2019, em razão das férias da Bela. Andréa Karla Reinaldo de Souza.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.835/2019
Recife, 15 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Palmares, durante o período de 11/08/2019 a 30/08/2019, em razão das férias do Bel. Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.836/2019
Recife, 15 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, durante o período de 11/08/2019 a 30/08/2019, em razão das férias do Bel. João Paulo Pedrosa Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.837/2019
Recife, 15 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 05, com sede em Palmares, em conjunto ou separadamente, durante o período de 11/08/2019 a 30/08/2019, em razão das férias do Bel. João Paulo Pedrosa Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.838/2019
Recife, 15 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GLÁUCIA HULSE DE FARIAS, 12ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 31/07/2019 a 09/08/2019, em razão das férias da Bela. Carolina Maciel de Paiva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.839/2019**Recife, 15 de julho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, em razão das férias da Bela. Erika Loaysa Elias de Farias Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.840/2019**Recife, 15 de julho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES, 11ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 11/08/2019 a 30/08/2019, em razão das férias da Bela. Izabela Maria Leite Moura de Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.841/2019**Recife, 15 de julho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da titular do cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com os motivos justificados, conforme teor do Ofício nº 008/2019;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª

Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de prejuízo ao serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.065/2019, durante o período de 01/08/2019 a 10/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.842/2019**Recife, 15 de julho de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/08/2019 a 30/08/2019, face dispensa e férias da Bela. Izabela Maria Leite Moura de Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.843/2019**Recife, 15 de julho de 2019**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 3277-1/2019;

CONSIDERANDO, ainda, os Pareceres da Assessoria Jurídica Ministerial nºs 116/2019 e 134/2019;

RESOLVE:

I - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE o servidor GUILHERME FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE ARRUDA, matrícula nº 162.293-5, no cargo de Técnico Ministerial Suplementar, Classe

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

B, Referência 15, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, assegurando-lhe os proventos integrais e a retribuição pecuniária atinente a estabilidade financeira, de sigla FDI-2, transformada em parcela autônoma pela Lei Complementar Estadual nº 13/1995.

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.844/2019

Recife, 15 de julho de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR, Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª entrância, para oficial perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 099ª Zona Eleitoral da Comarca de Itapetim, no período de 01/07/2019 até 31/07/2019.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

DESPACHOS Nº 129

Recife, 15 de julho de 2019

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 163041/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 163289/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 163231/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR
Despacho: Autorizo, excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 162055/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZZ MORENO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 163230/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 163172/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 163171/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 162720/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 01/08/2019, referentes ao 6º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 161793/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 161992/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22/09 a 01/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 162836/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22/09 a 01/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 162633/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
 Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 02 a 09/08/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado, seja gozado de 22 a 29/07/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 162932/2019

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 162449/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: SUELI ARAÚJO COSTA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 162889/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 162849/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 162671/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 162621/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 162620/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 162599/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 162590/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 12/07/2019
 Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Deferido. Encaminhe-se a coordenação administrativa das Promotorias Criminais para conhecimento e providências.

Número protocolo: 162209/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias escalares do requerente, programadas para o mês de novembro, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 162189/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 160689/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir do dia 02/09/2019, referentes ao 3º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 162109/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 01 a 20/08/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado, seja gozado de 02 a 21/12/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 159932/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 161134/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 11 a 30/11/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do

que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no período de 01 a 20/11/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 157075/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o 1º período de 2006, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158914/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: PAULO DIEGO SALES BRITO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 159798/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA BARRÊTO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158380/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 90 (noventa) dias de licença prêmio, a partir de 02/09/2019, referentes ao 5º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 156012/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 12/07/2019
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de janeiro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/10/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO Nº 130**Recife, 15 de julho de 2019**

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Dia: 15/07/2019

Expediente n.º: S/N/2019

Processo n.º: 0004676-5/2019

Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

Assunto: Requerimento

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o 2º período de 1994, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa PGJ nº 004/2017. Defiro ainda que os 05 dias remanescentes sejam gozados oportunamente, nos termos do art. 2º, parágrafo único, c/c art. 13, § 2º, da IN PGJ nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

DESPACHOS Nº COORD/GAB 15/07/2019**Recife, 15 de julho de 2019**

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

Dia: 15/07/2019

Documento nº: 11178411

Requerente: 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo.

Documento nº: 11094752

Requerente: Tribunal de Justiça / Gabinete Des. Evio Marques da Silva

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação das Procuradorias Criminais da Capital.

Documento nº: 11300368

Requerente: 8ª Vara Criminal da Comarca do Recife

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias Criminais.

Documento nº: 11318757

Requerente: CNMP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À ATMA Constitucional.

Documento nº: 11325910

Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE

Assunto: Requerimento

Despacho: Encaminhe-se ao Comitê de Segurança Institucional com cópia à SGMP, com urgente.

Procuradoria Geral de Justiça, 15 de julho de 2019.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO

Promotor de Justiça

Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO Nº 19/2019-CSMP-EXT****Recife, 15 de julho de 2019**

De ordem do Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, Drª. LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, Presidente do Conselho Superior, em exercício, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 19ª Sessão Extraordinária no dia 17/07/2019, Quarta-Feira, às 10h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 19ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 17.07.2019.

I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores;

Petrúcio José Luna de Aquino

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP

AVISO Nº 26/2019-CSMP**Recife, 15 de julho de 2019**

De ordem do Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, Drª. LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, Presidente do Conselho Superior, em exercício, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 26ª Sessão Ordinária no dia 17/07/2019, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

Petrúcio José Luna de Aquino

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº CGMP 016/2019****Recife, 15 de julho de 2019**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, DRA. TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 11301925

Assunto: Declínio de Atribuição - Manifestação Ouvidoria nº 62393042019-6

Data do Despacho: 11/07/19

Interessado(a): Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11295684

Assunto: Declínio de Atribuição - Manifestação Ouvidoria nº 52152082018-5

Data do Despacho: 11/07/19

Interessado(a): Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos

Despacho: Ciente. Arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM**ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 11296423
Assunto: Declínio de Atribuição - Manifestação Ouvidoria nº 52467092018-4
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11297406
Assunto: Declínio de Atribuição - Manifestação Ouvidoria nº 62464042019-0
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11296260
Assunto: Declínio de Atribuição - Manifestação Ouvidoria nº 53538102018-4
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11296604
Assunto: Declínio de Atribuição - Manifestação Ouvidoria nº 42118112017-5
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11297998
Assunto: Declínio de Atribuição - Manifestação Ouvidoria nº 55619122018-9
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11302466
Assunto: Declínio de Atribuição - Manifestação Ouvidoria nº 63348052019-9
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11302600
Assunto: Declínio de Atribuição - Manifestação Ouvidoria nº 62080032019-5
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11301743
Assunto: Declínio de Atribuição - Manifestação Ouvidoria nº 52477092018-2
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11302131
Assunto: Declínio de Atribuição - Manifestação Ouvidoria nº 54239112018-3
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11294466
Assunto: Inquérito Civil nº 063/2019-11ª PJS
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Maria Ivana Botelho da Silva
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11281057
Assunto: Inquérito Civil nº 15/2019 - 1ª PJA
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 11005307
Assunto: Inquérito Civil nº 002/2017
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Maria Célia Meireles da Fonsêca
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 2050/2019
Assunto: Inquérito Civil nº 10/2019
Data do Despacho: 11/07/19
Interessado(a): Maria da Conceição Nunes da Luz
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 2068/2019
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 15/07/19
Interessado(a): Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 2066/2019
Assunto: Férias
Data do Despacho: 15/07/19
Interessado(a): Allana Uchoa de Carvalho
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Ato contínuo, arquive-se.

Número protocolo: 2072/2019
Assunto: Aviso CGMP nº 005/2019
Data do Despacho: 15/07/19
Interessado(a): Henrique do Rego Maciel Souto Maior
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Ato contínuo, arquive-se.

Número protocolo: 2071/2019
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.
Interessado(a): Fabiana Machado Raimundo de Lima
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 2065/2019
Assunto: Ofício CGMP nº 953/2019
Data do Despacho: 15/07/19
Interessado(a): Djalma Rodrigues Valadares
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Número protocolo: 11285029
Assunto: Procedimento Administrativo nº 28/2019
Data do Despacho: 15/07/19
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 2069/2019
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 15/07/19
Interessado(a): Sandra Pessoa Barreto
Despacho: À Secretaria Processual

Número protocolo: 2070/2019
Assunto: Inspeção nº 043/2019
Data do Despacho: 15/07/19
Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 1925/2019
Assunto: Processo nº 0001201-85.2018.8.17.1250
Data do Despacho: 15/07/19
Interessado(a): Edivaldo Silva
Despacho: Acato, na íntegra, a sugestão da Corregedoria-Auxiliar, determinando o arquivamento das presentes peças, dando-se ciência ao interessado.

Número protocolo: 2067/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Correição na 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Data do Despacho: 15/07/19
Interessado(a): Fernando Portela Rodrigues
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 2062/2019
Assunto: Ofício CGMP nº 0943/2019-SA
Data do Despacho: 15/07/19
Interessado(a): Ana Cláudia de Moura Walmsley
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para juntada aos autos do procedimento correspondente. Ato contínuo, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 756/2019
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 15/07/19
Interessado(a): Ana Victoria F. Shauftert
Despacho: Ciente. Envie-se mensagem eletrônica à interessada para que instrua o requerimento encaminhando o formulário nos moldes da Instrução Normativa PGJ nº 03/2019 (Anexo I).

Número protocolo: 2064/2019
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 15/07/19
Interessado(a): Maria Aparecida Alcântara Siebra
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
Corregedora-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 598/2019 Recife, 15 de julho de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 8ª Circunscrição, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 522/2019, publicada em 20/06/2019, para:
II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 599/2019 Recife, 15 de julho de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0127.0006953/2019-38, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora SIMONE GUERRA BARRETTO DE QUEIROZ, matrícula nº 189.114-6, Analista de Desenvolvimento, lotada na Divisão Ministerial de Fiscalização e Execução de Obras e Manutenção, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Fiscalização e Execução de Obras e Manutenção, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 31/07/2019, tendo em vista o gozo de Lic. Prêmio do titular HALLAN MARQUES CAVALCANTE, Analista Ministerial, matrícula nº 188.629-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2019.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 600/2019 Recife, 15 de julho de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 160033/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MARIA LUZANIRA MARTINS SILVA, gari, matrícula nº188.192-2, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/08/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 601/2019

Recife, 15 de julho de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 160337/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 188.490-5, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/07/2019;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2019

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 15/07/2019.

Recife, 15 de julho de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 15/07/2019.

Número protocolo: 162969/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: MARCIO GUSTAVO TENORIO CAVALCANTI
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 163511/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: ÁTILA ALVES PIRES
Despacho: Segue, em anexo, documento para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 162689/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: RIZOLENE DE LIMA FALCÃO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 163089/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: GEISYANE BARBOSA DO PRADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160663/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: MARIA DA PAZ SANTOS RODRIGUES DE LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 162872/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 160815/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 161552/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 163053/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 162605/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 116031/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: MARIA JULIA DE SOUZA OURO PRETO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 163109/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 161591/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 15/07/2019

Nome do Requerente: MILENE NAYARA FREIRE DOS SANTOS
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 162623/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 163509/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: ÁTILA ALVES PIRES
 Despacho: Segue, em anexo, documento para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 162641/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: LORHAINY ARIANE LAGASSI MARTINELLI
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 161590/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: MILENE NAYARA FREIRE DOS SANTOS
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 162321/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: ANTONIO CEZAR DE SIQUEIRA BRITO SANTOS
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 161647/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: GEOVANE LAURENTINO DE VASCONCELOS
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 162650/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: VITOR DE LUCENA MEDEIROS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 162591/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 160797/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 161750/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: GUILHERME CARVALHO LACERDA DE MELO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 163189/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160661/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: MARIA DA PAZ SANTOS RODRIGUES DE LIMA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 159455/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: FERNANDO JOSÉ LINS DE MELO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160796/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 15/07/2019
 Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorino
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 160678/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 15/07/2019

Nome do Requerente: MARIA DA PAZ SANTOS RODRIGUES DE LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160309/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 15/07/2019

Nome do Requerente: ANA KELLY ALMEIDA DA COSTA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 160033/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: MARIA LUZANIRA MARTINS SILVA
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias

Número protocolo: 155710/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 126124/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: HALLAN CARLOS CELESTINO DA COSTA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 162602/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 162632/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: CÁTIA FONSECA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 159591/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 15/07/2019

Nome do Requerente: SONIELITA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 115551/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: MAIRA JERÔNIMO FERREIRA
Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

Número protocolo: 162994/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Afastamento por convocação Eleitoral
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: ALESSANDRO BARBOSA LEAL
Despacho: Autorizo, conforme requerido.

Número protocolo: 160337/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 15/07/2019
Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias

Recife, 15 de julho de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 004/2019, 005, 006/2019, 007/2019, 008/2019 Recife, 15 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social
P.C Nº 011/2017
Entidade: FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL – FILIAL RECIFE
Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº 011/2017-ARQ: 2017/2703263 desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 018/2018/PJFEIS/MPPE, elaborado pelo Técnico Ministerial em Contabilidade Roberto Teles de Siqueira por este ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS apresentadas pela Fundação Fé e Alegria – FEA, Sede Recife, referente ao exercício financeiro de 2016, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 15 de julho de 2019.

PATRICIA CARNEIRO TAVARES
10ª Promotora de Justiça de Cidadania da Capital
em exercício cumulativo

P.C: nº 013/2017 - Arquimedes:2017/2709553
ENTIDADE: Fundação SEOPE
OBJETO: Prestação de Contas – Exercício 2016

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:

Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 021/2018/PJFEIS/MPPE, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira;

RESOLVE:

MANTER a REJEIÇÃO da Prestação de Contas apresentada pela Fundação SEOPE, referente ao exercício financeiro de 2016.
Recife, 15 de julho de 2019.

PATRICIA CARNEIRO TAVARES
10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Em Exercício Cumulativo

P.C: nº 012/2017 - Arquimedes:2017/2708313
ENTIDADE: Fundação SEOPE
OBJETO: Prestação de Contas – Exercício 2015

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 020/2018/PJFEIS/MPPE, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira;

RESOLVE:

MANTER a REJEIÇÃO da Prestação de Contas apresentada pela Fundação SEOPE, referente ao exercício financeiro de 2015.

Recife, 15 de julho de 2019.

PATRICIA CARNEIRO TAVARES
10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Em Exercício Cumulativo

P.C: nº 001/2017 - Arquimedes:2017/2638276
ENTIDADE: Fundação SEOPE
OBJETO: Prestação de Contas – Exercício 2014

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 010/2018/PJFEIS/MPPE, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira;

RESOLVE:

MANTER a REJEIÇÃO da Prestação de Contas apresentada pela Fundação SEOPE, referente ao exercício financeiro de 2014.

Recife, 15 de julho de 2019.

PATRICIA CARNEIRO TAVARES
10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Em Exercício Cumulativo

P.C: nº 016/2013 - Arquimedes:2013/1219169
ENTIDADE: Fundação MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FMSA
OBJETO: Prestação de Contas – Exercício 2012

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil, e 37 e seguinte da Resolução RES-PGJ Nº 008/2010;

Considerando o Parecer Técnico nº 028/2018 e o Relatório Técnico nº 010/2018, elaborados pelo Técnico Ministerial Adeilson de Souza Vieira, apensos aos autos;

RESOLVE:

MANTER a REJEIÇÃO da Prestação de Contas apresentada pela Fundação Manoel da Silva Almeida, referente ao exercício financeiro de 2012.

PATRICIA CARNEIRO TAVARES
10ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Em Exercício Cumulativo

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2019

Recife, 11 de junho de 2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso II, da CF/88; 27, Parágrafo Único, IV, da Lei nº 8.625/93; 5º, Parágrafo Único, IV, da Lei Complementar nº 12/1994; Resolução CNMP 164/2017; artigo 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de auto MPPE 2018/192203, onde se noticiou que as filmagens das câmeras de segurança existentes no interior do CASE/CENIP da FUNASE Garanhuns, apenas ficam disponíveis por 24 horas;

CONSIDERANDO que o prazo em que as imagens ficam disponíveis é bastante exíguo, o que dificulta a apuração de ilícitos eventualmente ocorridos no interior das unidades da Funase;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 227 da CF/88 que é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO o artigo 201, inciso VIII do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que atribui ao Ministério Público a obrigação de zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o princípio da proteção integral insculpido na Constituição Federal, tem como fundamento a concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, frente à família, à sociedade e ao Estado.

RECOMENDA à Funase, na pessoa de sua Presidenta, que adote as providências necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, visando garantir a preservação das imagens das câmeras de segurança das unidades do CASE/CENIP e CASEM em Garanhuns, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, se prazo maior não for determinado por lei, em respeito ao princípio da proteção integral.

Cumpre-nos INFORMAR à destinatária que, acaso não acolhida esta Recomendação nem sendo aceitos, fundamentadamente, por esta Promotoria de Justiça, as justificativas do eventual não acolhimento, que podem ser apresentadas no prazo de dez dias, serão propostas pelo Ministério Público, verificados os requisitos legais: ações civis públicas de obrigação de fazer e de improbidade administrativa em face da violação dos princípios administração pública, nos termos da Lei 8.429/92 (artigo 11), sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

1. Encaminhe-se esta Recomendação à sua destinatária para ciência e para que nos informe, no prazo de dez dias úteis, se acolhe os seus termos;
2. Solicite-se à Secretaria Geral publicação no DOE, para fins de informar à sociedade sobre as ações do MPPE (artigo 26, VI, da Lei 8.625/93) e em face do alcance da matéria;
3. Cópia, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude e à Assessoria de Comunicação do MPPE, para ciência e medidas cabíveis.
4. Autue-se, mediante portaria, procedimento administrativo nos termos das Resoluções CNMP 174/2017 e 03/2019 do CSMP, para acompanhar o cumprimento desta Recomendação. Registre-se.

Garanhuns, 11 de junho de 2019.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019 - Recife, 1 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELAS/PE

INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2019

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, caput e §2º, II, da Constituição do estado de Pernambuco; artigos 1º e 25, IV, "a", da Lei Estadual nº 8.625/1993; artigo 1º e 4º, IV, "a", da Lei Complementar estadual nº 12/1994; e artigo 53 e ss. da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, segundo o

artigo 129, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, de acordo com o artigo 129, III, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 insculpiu a legalidade como um dos princípios de obediência obrigatória da administração pública;

CONSIDERANDO que no artigo 37, III, da Carta Magna vigente previu o concurso público para o provimento de cargo público na administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.022/2014, lei nacional que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, dispõe em seu artigo 9º que "A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal";

CONSIDERANDO que, segundo a doutrina, servidores públicos "são todos os agentes que, exercendo com caráter de permanência uma função pública em decorrência de relação de trabalho, integram o quadro funcional das pessoas federativas, das autarquias e das fundações públicas de natureza autárquica" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2016, 30ª ed., p. 624);

CONSIDERANDO que, no município de Panelas/PE, a Guarda Municipal atualmente existente é formada por pessoas exercentes de cargo em comissão e contratos temporários, conforme documentos de fls. 09/37 da Notícia de fato nº 2019/107592, juntado aos autos do Inquérito Civil nº 002/2019;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade, segundo o artigo 15 da Lei Federal nº 13.022/2014;

RECOMENDA à Prefeita do município de Panelas/PE que:

- 1) Exonere os ocupantes de cargo em comissão e rescindir os contratos temporários daqueles que estão exercendo funções relacionadas à Guarda Municipal de Panelas/PE;
- 2) Se abstenha de realizar novas designações para cargo comissionado e novas contratações temporárias para o exercício de funções relacionadas à Guarda Municipal de Panelas/PE, sem obedecer ao princípio do concurso público; e
- 3) Caso queira o exercício das funções de Guarda Municipal, que promova a realização de concurso público para o provimento de cargos e consequente estruturação de pessoal da Guarda Municipal no município de Panelas/PE; e
- 4) Informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do ofício encaminhando a presente Recomendação, o cumprimento dos itens 1 e 2 acima, mediante manifestação e documentos que comprovem a exoneração dos ocupantes de cargo comissionado e rescisão dos contratados temporários, sob pena de caracterização de improbidade administrativa, segundo a Lei Federal nº 8.429/1992;

e

DETERMINO:

- 1) A remessa da presente Recomendação, mediante ofício, à Prefeita do município de Panelas/PE;
- 2) A comunicação da expedição da presente Recomendação, por e-mail, ao CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO e ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro;
- 3) O encaminhamento, por e-mail, da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Maviale de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

devida publicação no Diário Oficial do Estado; e

4) A juntada da presente Recomendação aos autos do Inquérito Civil nº 002/2019, aguardando-se o decurso do prazo determinado no 4 das recomendações.

Registre-se. Cumpra-se. Oficie-se.

Panelas/PE, 01/07/2019.

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
Promotor de Justiça de Panelas

PORTARIA Nº P -
Recife, 15 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA

PORTARIA
(Autos de nº 2019/219653)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 8º e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do relatório encaminhado pelo Serviço Social do Hospital Metropolitano Sul – Dom Hélder Câmara, recebido nesta data, de acordo com o qual o Sr. José Pedro da Silva, idoso com 73 (setenta e três) anos de idade, encontra-se internado naquele nosocômio, desde 03/07/2019, sem a visita de familiares, é oriundo do Município de Xexéu, termo Judiciário desta Comarca, e não teria acesso aos seus proventos de aposentadoria, que são recebidos por familiares de sua companheira;

CONSIDERANDO que o Ministério Público detém legitimidade para requerer a aplicação, em favor de idosos cujos direitos estejam sendo ameaçados ou sejam violados, de medidas específicas de proteção previstas no art. 45 da Lei 10.741/2003;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (inciso III);

RESOLVE:

INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe.

NOMEAR o servidor Luiz Henrique Matos da Silva, portador da matrícula nº 189.842-6, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1.Requisite-se ao CREAS Municipal de Xexéu a elaboração de estudo a respeito da situação familiar do idoso José Pedro da Silva, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando as informações prestadas pelo Serviço Social da unidade de saúde em que se encontra, devendo diligenciar, especialmente, com a finalidade de identificar e localizar a companheira do idoso e os familiares desta que estariam na posse do cartão do benefício previdenciário do mesmo;

2.O arquivamento de cópia da presente portaria em pasta eletrônica e o registro do procedimento em epígrafe na planilha de acompanhamento dos procedimentos extrajudiciais;

3.Voltem os autos conclusos com a resposta do equipamento social.

Cumpra-se com prioridade.

Água Preta, 15 de julho de 2019.

JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA
Promotor de Justiça
No exercício cumulativo

PORTARIA Nº Nº /2019.
Recife, 4 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOREILÂNDIA/PE

PORTARIA Nº /2019.
Documento: 11281373.
Auto: 2019/25682.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que subscreve o presente ato, no exercício da Promotoria de Justiça de Moreilândia, lastreado nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da Constituição da República; art. 201, incisos V e VIII, da lei 8.069/90; e artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em especial devendo zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 05/2019, no âmbito desta Promotoria de Justiça, figurando como representante Maria Aparecida Moreira, instaurado com o objetivo de averiguar a situação de vulnerabilidade dos menores Camila Maria Moreira Bezerra (17 anos), Tamili Maria Moreira (16 anos) e Antônio Samuel Moreira (14 anos);

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, caput, e do art. 8º, III, ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, caput, e do art. 8º, III, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão da Notícia de Fato é de 30 (trinta) dias, prorrogável por 90 (noventa) dias, uma única vez, e que o presente caso ainda necessita de maiores esclarecimentos;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, para investigar os fatos relatados, determinando as seguintes providências:

- 1.A nomeação de Mary-Vânia Alexandre Miranda, funcionária cedida a Promotoria de Justiça de Moreilândia/PE, para secretariar o presente procedimento;
- 2.O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;
- 3.A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;
- 4.A remessa, via e-mail funcional, de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) da Infância e Juventude;
5.O encaminhamento, via e-mail funcional, de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
6.A reiteração de ofício n. 179/2019 para que o Conselho Tutelar proceda um acompanhamento do caso e adote as medidas necessárias para resolução da situação.
Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Cumpra-se.

Moreilândia/PE, 04 de julho de 2019.

Marcus Brenner Gualberto de Aragão.
Promotor de Justiça.

MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
Promotor de Justiça de Moreilândia

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº - TAC.

Recife, 15 de julho de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO/PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

Aos quinze dias do mês de julho de 2019, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Triunfo, após reunião para discutir a organização do evento denominado "61ª Festa dos Estudantes", a ser realizado nos dias 20 a 27 de julho de 2019, no Pátio de Eventos de Triunfo/PE, reuniu-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado neste ato por seu membro Thiago Barbosa Bernardo, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Triunfo/PE, doravante denominado COMPROMITENTE; e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, neste ato representada pelo Prefeito JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, a Polícia Militar de Pernambuco, através do 14º BPM, neste ato representada pelo Comandante da 3ª CPM Major DARCY LEITE DE OLIVEIRA NETO; o Secretário de Turismo, Sr. OZAILDO FERRAZ FILHO, o Representante do Poder Legislativo o Vereador JOCIO HERMANO DE SOUZA LIMA, o Conselho Tutelar, representado pela Srª. MARIA MADALENA FEITOSA; doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram, nos termos dos arts. 127, caput, e 225, ambos da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do art. 585, inciso VIII, do CPC, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente responsável pela proteção dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e do patrimônio público, histórico, cultural, do meio ambiente, da saúde pública e dos direitos difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que será realizado neste município o evento denominado "61ª Festa dos Estudantes", Município de Triunfo/PE, no período de 20 a 27 de julho do ano de 2019;

CONSIDERANDO que o citado evento, por reunir artistas de renome regional e nacional, atrairá populares de toda a região do Pajeú e de outros Estados;

CONSIDERANDO que, para o evento, será instalado um espaço de shows, no Pátio de Eventos deste Município, para apresentações musicais e culturais e barracas para venda de bebidas, inclusive alcoólicas, e alimentação;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por

práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, CDC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;
CONSIDERANDO a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;
CONSIDERANDO que eventos dessa envergadura exigem do Poder Público uma organização necessária para prevenir a violação de direitos e evitar a prática crimes e de violência contra a pessoa e o patrimônio decorrentes do consumo imoderado de bebida alcoólica, da presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, de utilização abusiva de aparelhos de som, causando indevida poluição sonora e danos à saúde dos ouvintes, mormente dos idosos;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de observar rigorosamente o horário de encerramento das festividades, a fim de garantir o repouso e o sossego públicos;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Estadual nº 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (um mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO que o art. 144, CF, elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva dos órgãos de segurança pública, elevando provisoriamente o efetivo policial, visando evitar que indivíduos portem armas de fogo ou armas brancas ou quaisquer objetos ou instrumentos que possam causar dano à integridade física das pessoas;

CONSIDERANDO que em todo o polo de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que os arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O vertente termo de compromisso de ajustamento de conduta objetiva a adoção e execução de medidas destinadas a que o evento denominado "61ª Festa dos Estudantes" seja realizado dentro da programação idealizada e sem a ocorrência de violação a direitos de quaisquer espécies, através da observância pelo Poder Público ou por qualquer pessoa física ou jurídica, da legislação pertinente, garantindo-se a segurança e a proteção à vida, à integridade física dos moradores locais e visitantes e o respeito à paz e ao sossego públicos, ao meio ambiente e aos direitos das crianças, adolescentes e idosos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE

I – a Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, de posse das informações correspondentes às características do evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá comunicar, até o dia 17 de julho de 2019, à Polícia Militar tais informações, propiciando à instituição adequar o reforço na segurança pública, tanto no espaço do evento, quanto nos seus arredores;

II – colocar, no mínimo, 20 (vinte) banheiros químicos móveis com sinalização para o público e iluminação externa, sendo de 10 (dez) para mulheres e 10 (dez) para homens, competindo-lhe manter a higienização dos mesmos, como também, após a sua utilização a desinfecção;

III – orientar e fiscalizar os barraqueiros e donos de bares, advertindo-os para o necessário uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidro para além da zona de localização das mesas, bem assim quanto à observância do desligamento de aparelhos de som e encerramento das vendas quando do término das festividades de cada dia;

IV - providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam encerrados, no máximo, à 02:00h, com desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação;

V – fiscalizar, antes do início do evento, a estrutura do palco de eventos com o objetivo de verificar os itens de segurança e ainda, verificar o uso indevido de botijões de gás nas barracas;

VI – disponibilizar espaço estratégico, no pátio de eventos, para instalação, pela Polícia Militar, de sua base de comando;

VII – estabelecer área restrita para mesas e bares, a fim de permitir a fiscalização da Polícia Militar quanto ao uso de vasilhames de vidros apenas nessa área;

VIII – disponibilizar a Polícia Militar meios necessários ao isolamento das áreas (cones e cordas) ;

IX – providenciar o certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART das instalações de infraestrutura do evento, expedido pelo CREA-PE;

X - providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

XI – disponibilizar vasilhames de plástico, durante todo o evento, no Posto Polícia Militar, bem como distribuir com os comerciantes;

XII - disponibilizar durante todo o evento, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento de emergência, com equipe presente na festa com condutor socorrista e técnica de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão e equipe de prontidão, com médico, quatro técnicos de enfermagem e dois motoristas, na Unidade Mista Felinto Wanderley;

XIII- enviar equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária para vistoriar todos os espaços de comercialização de alimentos;

XIV- fornecer alimentação para a Polícia Militar, Conselho Tutelar e demais envolvidos na estrutura do evento;

XV- disponibilizar espaço próximo ao foco do evento para instalação do plantão do Conselho Tutelar;

XVI – providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XVII – escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc;

XVIII – adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos;

XIX – exigir de barraqueiros que cabos de alta tensão sejam suspensos ou por meio de isolamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

I – providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticado abusos;

II – auxiliar a Prefeitura Municipal de Triunfo/PE no cumprimento dos horários de encerramento da festa, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico por comerciantes e público;

III – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros que perturbem o sossego da população durante os festejos, no local de realização do evento e proximidades, seja em estabelecimentos comerciais, barracas, automóveis, e nas próprias vias públicas, dentre outros;

IV- adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

V – fiscalizar e abordar, se necessário, os veículos que estejam sendo conduzidos por crianças e adolescentes, por pessoas embriagadas e por quem não tenha habilitação, adotando as providências de praxe;

VI – prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

VII – apresentar ao MPPE relatório acerca das ocorrências que envolvam crianças e adolescentes, indicando também como se deu a atuação do Conselho Tutelar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS

I – fiscalizar o local de evento, com a realização de vistoria, para verificar a segurança pertinente a prevenção e combate a incêndio em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, através de conselheiros presentes a cada dia de realização dos eventos, antes do início dos shows, para atividades educativas de conscientização, através de panfletos e faixas, informações quanto à proibição da venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes, combate ao abuso sexual e trabalho;

II – indicar os membros que irão atuar, sob o regime de PLANTÃO, na fiscalização do evento em cada uma das datas de realização (inclusive com o telefone para contato), mediante Ofício dirigido à Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, ao 14ª BPM, e ao MPPE, até o dia 17 de julho de 2019;

III – orientar e advertir os vendedores que atuarão no evento quanto à proibição de venda, fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias que potencialmente causem dependência física ou psíquica, por crianças e adolescentes;

IV – notificar os responsáveis das crianças que se encontrarem desacompanhadas, em caso de receberem a comunicação das pessoas indicadas no inciso II, desta cláusula, encaminhando relatório à Promotoria de Justiça de Triunfo/PE.

CLÁUSULA SEXTA – DA AÇÃO DE COMBATE AO CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS POR MENORES DE 18 ANOS

I - haverá a ação integrada do Sistema de Justiça para coibir o consumo pelas crianças e adolescentes com a realização de abordagens, pela Polícia Militar, solicitando a identificação e verificando se o líquido ingerido pelos jovens é bebida alcoólica, e, em caso positivo, o menor será levado à presença do Conselho Tutelar, órgão que acionará o responsável legal ou um maior que o acompanhe, para entrega do menor, mediante termo de compromisso e responsabilidade;

II - será elaborada estatística diária, pela Polícia Militar, com número de abordagens realizadas e número de adolescentes conduzidos ao Conselho Tutelar, a qual deverá ser encaminhada à Promotoria de Justiça no dia seguinte ao evento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

I – o não cumprimento pelos compromissários das obrigações constantes deste Compromisso implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente em relação ao Município de Triunfo, a partir da data da assinatura do termo. No tocante as demais autoridades será instaurado procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público, no intuito de averiguar falta funcional, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Compromisso serão revertidos ao Fundo criado pela Lei Federal nº 7.347/85.

CLAÚSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

I – o Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Compromisso;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

I - este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

I – fica estabelecida a Comarca de Triunfo/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Compromisso de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Triunfo/PE, 15 de julho de 2019.

THIAGO BARBOSA BERNARDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DARCY LEITE DE OLIVEIRA NETO
Comandante da 3ª CPM

MARIA MADALENA FEITOSA
Conselho Tutelar de Triunfo/PE

OZAILDO FERRAZ FILHO
Secretário de Turismo

JOCIO HERMANO DE SOUZA LIMA
Vereadores

THIAGO BARBOSA BERNARDO
Promotor de Justiça de Triunfo

PORTARIAS Nº nº 001/2019, 002/2019, 003/2019, 004/2019 Recife, 11 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PORTARIA nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 129, incisos II, III e VII, da Constituição Federal, 26, incisos I, VI e VII, da Lei n.º 8625/93, e 8º, §1º, da Lei n.º 7347/85;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, bem como acompanhar o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, consoante art. 8º da Resolução nº 003/2019 – CSMP, e art. 8º da Resolução nº 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO as circunstâncias diante da elogiável iniciativa substanciada no Projeto Cidade Pacífica, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional Criminal do MPPE;

CONSIDERANDO que o projeto Cidade Pacífica busca ampliar a atuação do MPPE, em suas ações extrajudiciais, tendo como consequência a diminuição da demanda por ações judiciais por meio do diálogo entre membros e gestores municipais, desenvolvendo assim, cada vez mais o exercício da cidadania e instigando o envolvimento da sociedade no que se refere a Segurança Pública;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme artigo 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019 do CSMP, tendo como OBJETO acompanhar a implementação do Projeto Cidade Pacífica, determinando-se, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

- 1) A remessa do extrato desta Portaria, para publicação, bem assim a afixação no átrio desta Promotoria de Justiça, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- 2) A designação, sob compromisso, da servidora Thaise Candeia Alves, Analista Ministerial, para secretariar os trabalhos.
- 3) Oficiar a Prefeitura de Afogados da Ingazeira/PE, solicitando informação acerca da existência de Guarda Municipal;
- 4) Oficiar a Polícia Militar de Afogados da Ingazeira/PE solicitando a fiscalização de bares, festas e locais em que haja grande concentração de pessoas, principalmente consumindo bebidas alcoólicas;
- 5) Informar ao CAOP Criminal do MPPE acerca das medidas adotadas;
- 6) Informar à Corregedoria do Ministério Público de Pernambuco;
- 7) Informar ao Conselho Superior do Ministério Público.

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11 da Resolução nº 003/2019 – CSMP, e no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Afogados da Ingazeira/PE, 11 de julho de 2019.

André Ângelo de Almeida
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PORTARIA nº 002/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 129, incisos II, III e VII, da Constituição Federal, 26, incisos I, VI e VII, da Lei nº 8625/93, e 8º, §1º, da Lei nº 7347/85;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, bem como acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, consoante art. 8º da Resolução nº 003/2019 – CSMP, e art. 8º da Resolução nº 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO as circunstâncias diante da elogiável iniciativa substanciada no Projeto Cidade Pacífica, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional Criminal do MPPE;

CONSIDERANDO que o projeto Cidade Pacífica busca ampliar a atuação do MPPE, em suas ações extrajudiciais, tendo como consequência a diminuição da demanda por ações judiciais por meio do diálogo entre membros e gestores municipais, desenvolvendo assim, cada vez mais o exercício da cidadania e instigando o envolvimento da sociedade no que se refere a Segurança Pública;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme artigo 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019 do CSMP, tendo como OBJETO acompanhar a implementação do Projeto Cidade Pacífica, determinando-se, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

- 1) A remessa do extrato desta Portaria, para publicação, bem assim a afixação no átrio desta Promotoria de Justiça, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- 2) A designação, sob compromisso, da servidora Thaise Candeia Alves, Analista Ministerial, para secretariar os trabalhos.
- 3) Oficiar a Prefeitura de Igaraci/PE, solicitando informação acerca da existência de Guarda Municipal;
- 4) Oficiar a Polícia Militar de Igaraci/PE solicitando a fiscalização de bares, festas e locais em que haja grande concentração de pessoas, principalmente consumindo bebidas alcoólicas;
- 5) Informar ao CAOP Criminal do MPPE acerca das medidas adotadas;
- 6) Informar à Corregedoria do Ministério Público de Pernambuco;
- 7) Informar ao Conselho Superior do Ministério Público.

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11 da Resolução nº 003/2019 – CSMP, e no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Afogados da Ingazeira/PE, 11 de julho de 2019.

André Ângelo de Almeida
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PORTARIA nº 003/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 129, incisos II, III e VII, da Constituição Federal, 26, incisos I, VI e VII, da Lei n.º 8625/93, e 8º, §1º, da Lei n.º 7347/85;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, bem como acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, consoante art. 8º da Resolução nº 003/2019 – CSMP, e art. 8º da Resolução nº 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO as circunstâncias diante da elogiável iniciativa consubstanciada no Projeto Cidade Pacífica, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional Criminal do MPPE;

CONSIDERANDO que o projeto Cidade Pacífica busca ampliar a atuação do MPPE, em suas ações extrajudiciais, tendo como consequência a diminuição da demanda por ações judiciais por meio do diálogo entre membros e gestores municipais, desenvolvendo assim, cada vez mais o exercício da cidadania e instigando o envolvimento da sociedade no que se refere a Segurança Pública;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme artigo 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019 do CSMP, tendo como OBJETO acompanhar a implementação do Projeto Cidade Pacífica, determinando-se, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

- 1) A remessa do extrato desta Portaria, para publicação, bem assim a afixação no átrio desta Promotoria de Justiça, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- 2) A designação, sob compromisso, da servidora Thaise Candeia Alves, Analista Ministerial, para secretariar os trabalhos.
- 3) Oficiar a Prefeitura de São José do Egito/PE, solicitando informação acerca da existência de Guarda Municipal;
- 4) Oficiar a Polícia Militar de São José do Egito/PE solicitando a fiscalização de bares, festas e locais em que haja grande concentração de pessoas, principalmente consumindo bebidas alcoólicas;
- 5) Informar ao CAOP Criminal do MPPE acerca das medidas adotadas;
- 6) Informar à Corregedoria do Ministério Público de Pernambuco;
- 7) Informar ao Conselho Superior do Ministério Público.

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11 da Resolução nº 003/2019 – CSMP, e no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

São José do Egito/PE, 11 de julho de 2019.

André Ângelo de Almeida
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PORTARIA nº 004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 129, incisos II, III e VII, da Constituição Federal, 26, incisos I, VI e VII, da Lei n.º 8625/93, e 8º, §1º, da Lei n.º 7347/85;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, bem como acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, consoante art. 8º da Resolução nº 003/2019 – CSMP, e art. 8º da Resolução nº 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO as circunstâncias diante da elogiável iniciativa consubstanciada no Projeto Cidade Pacífica, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional Criminal do MPPE;

CONSIDERANDO que o projeto Cidade Pacífica busca ampliar a atuação do MPPE, em suas ações extrajudiciais, tendo como consequência a diminuição da demanda por ações judiciais por meio do diálogo entre membros e gestores municipais, desenvolvendo assim, cada vez mais o exercício da cidadania e instigando o envolvimento da sociedade no que se refere a Segurança Pública;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme artigo 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019 do CSMP, tendo como OBJETO acompanhar a implementação do Projeto Cidade Pacífica, determinando-se, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

- 1) A remessa do extrato desta Portaria, para publicação, bem assim a afixação no átrio desta Promotoria de Justiça, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- 2) A designação, sob compromisso, da servidora Thaise Candeia Alves, Analista Ministerial, para secretariar os trabalhos.
- 3) Oficiar a Prefeitura de Santa Terezinha/PE, solicitando informação acerca da existência de Guarda Municipal;
- 4) Oficiar a Polícia Militar de Santa Terezinha/PE solicitando a fiscalização de bares, festas e locais em que haja grande

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

concentração de pessoas, principalmente consumindo bebidas alcoólicas;

- 5) Informar ao CAOP Criminal do MPPE acerca das medidas adotadas;
- 6) Informar à Corregedoria do Ministério Público de Pernambuco;
- 7) Informar ao Conselho Superior do Ministério Público.

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11 da Resolução nº 003/2019 – CSMP, e no art. 11 da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

São José do Egito/PE, 11 de julho de 2019.

André Ângelo de Almeida
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 009 /2019

Recife, 9 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANEAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANEAS/PE

PORTARIA Nº 009/2019
INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2018

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, I e VI, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, I e VI, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 25, III, e artigo 26, II, da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, III, e artigo 6º, II, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, e,

CONSIDERANDO a tramitação nessa Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº 009/2018, instaurado a partir do encaminhamento da Representação do Ministério Público de Contas de Pernambuco – MPCO/PE do julgamento proferido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE no TC nº 1852601-9;

CONSIDERANDO que expirou em 04/07/2019 o prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, e há necessidade de outras diligências para a conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a tramitação do Inquérito Civil, determina o prazo de 01 (um) ano para conclusão, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável por sua condução, se for necessário a realização de outros atos;

RESOLVE

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 009/2018 pelo prazo de mais 01 (um) ano; e

DETERMINAR:

- 1) A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido;
- 2) Que se registre no sistema de gestão de Autos Arquimedes;
- 3) A comunicação da renovação deste procedimento, por e-

mail, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro, nos termos do artigo 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

- 4) O encaminhamento, por e-mail, da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; e
- 5) Que se façam conclusos os presentes autos para despacho.

Registre-se. Cumpra-se. Encaminhe-se.

Paneas, 09/07/2019.

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
Promotor de Justiça de Paneas

PORTARIA Nº 010/2019 - -

Recife, 9 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANEAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANEAS/PE

PORTARIA Nº 010/2019

INQUÉRITO CIVIL Nº 016/2018

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, I e VI, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, I e VI, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 25, III, e artigo 26, II, da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, III, e artigo 6º, II, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, e,

CONSIDERANDO a tramitação nessa Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº 016/2018, instaurado a partir do encaminhamento da Representação do Ministério Público de Contas de Pernambuco – MPCO/PE do julgamento proferido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE no TC nº 16100025-3;

CONSIDERANDO que expirou em 04/07/2019 o prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, e há necessidade de outras diligências para a conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a tramitação do Inquérito Civil, determina o prazo de 01 (um) ano para conclusão, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável por sua condução, se for necessário a realização de outros atos;

RESOLVE

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 016/2018 pelo prazo de mais 01 (um) ano; e

DETERMINAR:

- 1) A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido;
- 2) Que se registre no sistema de gestão de Autos Arquimedes;
- 3) A comunicação da renovação deste procedimento, por e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro, nos termos do artigo 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;
- 4) O encaminhamento, por e-mail, da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 31 c/c artigo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; e
5) Que se façam conclusos os presentes autos para despacho.

Registre-se. Cumpra-se. Encaminhe-se.

Panelas, 09/07/2019.

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
Promotor de Justiça de Panelas

PORTARIA Nº 011/2019..

Recife, 9 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELAS/PE

PORTARIA Nº 011/2019

INQUÉRITO CIVIL Nº 020/2018

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, I e VI, da Constituição Federal de 1988; artigo 67, I e VI, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 25, III, e artigo 26, II, da Lei Federal nº 8.625/1993; artigo 4º, III, e artigo 6º, II, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, e,

CONSIDERANDO a tramitação nessa Promotoria de Justiça do Inquérito Civil nº 020/2018, instaurado a partir do encaminhamento da Representação do Ministério Público de Contas de Pernambuco – MPCO/PE do julgamento proferido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE no TC nº 1340088-5, havendo a declinação de atribuição do Ministério Público Federal nos autos do Inquérito Civil 1.26.002.000105/2015-71, instaurado na Procuradoria da República em Caruaru/PE;

CONSIDERANDO que expirou em 04/07/2019 o prazo para a conclusão do presente Inquérito Civil, e há necessidade de outras diligências para a conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a tramitação do Inquérito Civil, determina o prazo de 01 (um) ano para conclusão, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável por sua condução, se for necessário a realização de outros atos;

RESOLVE

PRORROGAR o Inquérito Civil nº 020/2018 pelo prazo de mais 01 (um) ano; e

DETERMINAR:

- 1) A juntada da presente portaria ao procedimento acima referido;
- 2) Que se registre no sistema de gestão de Autos Arquimedes;
- 3) A comunicação da renovação deste procedimento, por e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro, nos termos do artigo 31 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;
- 4) O encaminhamento, por e-mail, da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; e
- 5) Que se façam conclusos os presentes autos para despacho.

Registre-se. Cumpra-se. Encaminhe-se.

Panelas, 09/07/2019.

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
Promotor de Justiça de Panelas

PORTARIA Nº 022/2019

Recife, 15 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 022/2019
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2019/100624, encaminhada a esta Promotoria de Justiça por força do declínio de atribuição da 19ª PJDC da Capital, oriunda das representações de Nº 10595257 e 10595428, recebidas através da Ouvidoria MPPE, a partir dos quais relatam que a empresa Farias Alimentos Eireli (Empório Karla – Farias Alimento Ltda), inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.632/0001-04, localizada na Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, 6747, Nossa Senhora do Ó, nesta urbe, comercializaria alimentos vencidos e/ou adulterados, especificamente a manteiga Rodeio;

CONSIDERANDO que o relatório de visita do Procon Pernambuco de nº 8998, menciona a ausência de constatação de irregularidades e a consonância com as leis consumeristas;

CONSIDERANDO o relatório de inspeção da Vigilância Sanitária de Paulista no sentido de que realizou inspeção na data de 23/05/2019, sendo emitido Termo de Notificação para cumprir com as exigências estruturais e documentais;

CONSIDERANDO que em 18/06/2019 foi determinada a remessa de cópias para a Promotoria de Justiça de Canhotinho para apuração das supostas irregularidades quanto ao produto Manteiga Rodeio, vez que a indústria tem sede naquela localidade, restando a análise das irregularidades estruturais e documentais do estabelecimento denunciado;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi recebida há mais de 30 (trinta) dias e já houve a consequente prorrogação;

CONSIDERANDO que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Direito do Consumidor;

CONSIDERANDO o teor do art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e dos arts. 4º e 6º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a possível irregularidade no funcionamento de Farias Alimentos Eireli (Empório Karla – Farias Alimento Ltda), inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.632/0001-04, localizada na Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, 6747, Nossa Senhora do Ó, Paulista, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do § 2º do art. 16 da RES-CSMP nº 003/2019;

III – Envio de cópia, para fins de ciência, da presente Portaria ao CAOP Consumidor, conforme dispõe o § 2º do art. 16 da RES-CSMP nº 003/2019;

IV – Designo para secretariar os trabalhos os servidores à disposição do MPPE, Jedeane Costa Rodrigues, matrícula nº 190.059-5 e Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho, matrícula MPPE nº 190063-3, sob compromisso;

V – Cumpra-se na íntegra o despacho da audiência de 10/07/2019;

VI – Aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 14/08/2019, às 09:00hs.

Cumpra-se.

Paulista/PE, 15 de julho de 2019.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº PA Nº 033/2019 – PMA

Recife, 13 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PORTARIA PA Nº 033/2019 – PMA
NF - DOC ARQ 10383570

CONSIDERANDO:

- Que a NF ora em análise relata a AUSÊNCIA DE CALÇAMENTO E DE PARTE DO MEIO FIO DE CONCRETO / GALERIAS ENTUPIDAS / ACÚMULO DE LIXO (ENTULHOS E RESÍDUOS DE ESGOTO NA RUA E RESTOS DE OBRA NA CALÇADA) / PRESENÇA DE CARRO ABANDONADO NO LOCAL / FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE OFICINA DE MOLAS “NO MEIO” DA VIA PÚBLICA, COM ACÚMULO DE FERRAGENS E SUCATA, tudo na Rua Presidente Oliveira Salazar, em Guararapes, neste Município.

- o vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o arquivamento da NF em questão;

- Que a supracitada Resolução - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seus arts. 7º e 8º, in verbis, determina:

“Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio”;

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – Acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

DETERMINO:

1 – AUTUE-SE COMO P.A, OBSERVANDO-SE O SIGILO SOLICITADO PELO(S) INTERESSADO(S), DEFERIDO com o fito de preservar as informações pessoais do(s) pleiteante(s);

2 - Remeta-se cópia da presente portaria, em meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

3 – Notifique-se à Parte Interessada para que se manifeste acerca da resolução da demanda objeto do presente PA, em virtude do conteúdo exposto na resposta ao ofício 477/2019 apresentado pela CELPE, remetendo-se à parte interessada cópia da referida resposta. PRAZO 5(CINCO) DIAS.

Jaboatão dos Guararapes, 13 de MAIO de 2019.

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Promotora de Justiça
3ª PJDC – Defesa do Meio Ambiente e
do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural /
Habitação e Urbanismo

ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

DESPACHO Nº DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -

Recife, 12 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA/PE

Referência: Inquérito Civil nº17/2018
Auto: 2018/28982

Documento: 9969220

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO

Considerando que o presente inquérito civil tem como objeto apurar irregularidades verificadas na Cadeia Pública de Pedra e possível omissão do Estado de Pernambuco na sua conservação.

Considerando que, tal feito foi instaurado a partir de inspeção realizada no referido estabelecimento prisional, em cumprimento às determinações da Resolução nº 56, do Conselho Nacional do Ministério Público, na qual se verificou várias falhas e irregularidades, notadamente na estrutura;

Considerando que, o Estado permaneceu inerte, mesmo sendo oficiado das irregularidades;

Considerando que se realizou reunião no Município de Venturosa, com o administrador das cadeias públicas da região, incluindo Pedra e Venturosa, Sr. Aldo Sobral, para tratar das irregularidades apontadas, todavia, houve a informação de que a SERES teria concentrado seu órgão de execução na região metropolitana de Recife, havendo dificuldade em se solucionar os problemas, principalmente depois da retirada da sede da Coordenação das unidades prisionais da região, do município de Arcoverde;

Considerando que se observou que se acentuou a rachadura existente na estrutura do prédio, e que os cômodos da unidade estão impregnados com salina e com aspecto de mofo, sobretudo o dormitório dos policiais que realizam a segurança, apresentando aspectos de insalubridade, o que pode levar a uma necessidade urgente de reforma;

Considerando que, as irregularidades apresentadas comprometem a segurança do prédio e dos próprios presos, que, hoje, já são em número de 22;

Considerando a necessidade de avaliação técnica para adoção de outras medidas que se fizerem pertinentes;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE prorrogar o prazo, por mais um ano, nos termos do art. 31, da Resolução MPPE 03/2019, a contar da presente data, para a conclusão do procedimento investigatório em tela.

Comunique-se a prorrogação do prazo, acima citado, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco-CSMP e registre-o no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Após o cumprimento das diligências, oficial o Corpo de Bombeiros, para que realize inspeção, na Cadeia Pública, apresentando os aspectos técnicos e de segurança daquele estabelecimento prisional, através de relatório, no prazo de sessenta dias. Cumpra-se.

Pedra/PE, 12 de junho de 2019.

TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
Promotora de Justiça

TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
Promotor de Justiça de Pedra

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº nº 003/2019, Nº 004/2019
Recife, 12 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABIRA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 003/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8625/93, 8.º, §1.º, da Lei n.º 7347/85 e 114 §4.º da Lei Complementar n.º 72/2008 e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, bem como acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, consoante art. 8º, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e art. 8º, da Resolução nº 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO às circunstâncias diante da elaboração do excelente Projeto denominado Cidade Pacífica, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional Criminal do MPPE;

CONSIDERANDO que o projeto Cidade Pacífica busca ampliar a atuação do MPPE, em suas ações extrajudiciais, tendo como consequência a diminuição da demanda por ações judiciais através do diálogo entre membros e gestores municipais, desenvolvendo assim, cada vez mais o exercício da cidadania e excitando o envolvimento da sociedade no que se refere a Segurança Pública;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais

providências de praxe, conforme artigo 8º e seguintes da resolução nº 174/2017 do CNMP e artigo 8º e seguintes da Resolução nº003/2019 do CSMP, tendo como OBJETO acompanhar a implementação do Projeto Cidade Pacífica, determinando-se, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

- 1) A remessa do extrato desta Portaria, para publicação, bem assim a afixação no átrio deste fórum, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- 2) A designação, sob compromisso, da servidora Maria de Lourdes Brito Siqueira Nascimento, mat. 1882317, para secretariar os trabalhos;
- 3) Informar ao CAOP- Criminal do MPPE acerca das medidas adotadas;
- 4) Informar à Corregedoria do Ministério Público de Pernambuco;
- 5) Informar ao Conselho Superior do Ministério Público.

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Tabira/PE, 12 de julho de 2019.

Eryne Ávila dos Anjos Luna
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PORTARIA nº 004/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8625/93, 8.º, §1.º, da Lei n.º 7347/85 e 114 §4.º da Lei Complementar n.º 72/2008 e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, bem como acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, consoante art. 8º, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e art. 8º, da Resolução nº 174/2017 – CNMP;

CONSIDERANDO às circunstâncias diante da elaboração do excelente Projeto denominado Cidade Pacífica, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional Criminal do MPPE;

CONSIDERANDO que O projeto Cidade Pacífica busca ampliar a atuação do MPPE, em suas ações extrajudiciais, tendo como consequência a diminuição da demanda por ações judiciais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

através do diálogo entre membros e gestores municipais, desenvolvendo assim, cada vez mais o exercício da cidadania e excitando o envolvimento da sociedade no que se refere a Segurança Pública;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com número de ordem e registro em livro próprio e demais providências de praxe, conforme artigo 8º e seguintes da resolução nº 174/2017 do CNMP e artigo 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019 CSMP, tendo como OBJETO acompanhar a implementação do Projeto Cidade Pacífica, determinando-se, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

- 6) A remessa do extrato desta Portaria, para publicação, bem assim a afixação no átrio deste fórum, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- 7) A designação, sob compromisso, do servidor Maria de Lourdes Brito Siqueira Nascimento, mat. 1882317, para secretariar os trabalhos;
- 8) Oficiar as Prefeituras de Solidão-PE, solicitando informação acerca da existência de Guarda Municipal;
- 9) Informar ao CAOP- Criminal do MPPE acerca das medidas adotadas;
- 10) Informar à Corregedoria do Ministério Público de Pernambuco;
- 11) Informar ao Conselho Superior do Ministério Público.

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Tabira/PE, 12 de julho de 2019.

Eryne Ávila dos Anjos Luna
Promotor de Justiça

ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
Promotor de Justiça de Tabira

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 Recife, 5 de julho de 2019

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO E TERCEIRO SETOR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Olinda, que este(a) subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre eles, o direito humano à educação, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”; CONSIDERANDO o disposto no artigo 227, da Constituição

Federal: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”; CONSIDERANDO que a educação configura-se como formação integral do ser humano, na qual incluem-se os aspectos físico, intelectual e emocional, e que possui como uma de suas mais importantes extensões o ensino escolar, o qual se constitui em um processo organizado de transmissão, construção e reconstrução do conhecimento sistematizado; CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) versa: “Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”; CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994, a qual estabelece e define critérios acerca dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico para edificações em Pernambuco, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 19.644, de 13 de março de 1997; CONSIDERANDO, ainda, que a Constituição Federal, em seu art. 206, VII, assegura que a educação será ofertada com garantia do padrão de qualidade, aí incluída a segurança dos prédios escolares; CONSIDERANDO que é obrigação inafastável dos Municípios a garantia da regularidade de todas as unidades educacionais integrantes das respectivas redes de ensino perante o Corpo de Bombeiros, cristalizada pela jurisprudência pátria; CONSIDERANDO a necessidade de averiguar as condições estruturais das escolas municipais de Olinda, sendo imperiosa a realização de inspeções nas unidades de ensino, com a confecção dos respectivos relatórios técnicos, para averiguar se as normas de prevenção de incêndio e pânico estão sendo obedecidas. CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas RESOLVE:

1. Que seja requisitado à Secretaria Municipal de Educação:

a) Relação de todas as escolas municipais, informando se as unidades de ensino possuem atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – Prazo 10 (dez) dias;

2. Que seja requisitado à Secretaria de Infraestrutura e a Defesa Civil do Município de Olinda:

a) Realização de inspeções nas escolas municipais, apresentando ao Ministério Público de Pernambuco, relatório circunstanciado com a inserção de fotografias das estruturas físicas das escolas municipais – Prazo 60 (sessenta) dias;

3. Seja requisitado ao Corpo de Bombeiros Militar:

a) Realização de inspeção nas escolas municipais, remetendo relatório circunstanciado ao Ministério Público de Pernambuco – Prazo 60 (sessenta) dias;

4. Seja designada audiência para o dia 26.09.2019, pelas 14hs para apresentação dos respectivos relatórios, notificando:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- 3.1. O representante do Corpo de Bombeiros;
- 3.2. O Secretário de Educação do Município;
- 3.3. O Secretário de Infraestrutura do Município;
- 3.4. O Diretor da Defesa Civil do Município;
- 3.5. O Presidente do Conselho Municipal de Educação

5. Encaminhe-se cópia da presente Portaria:

a. À Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura e a Defesa Civil do Município de Olinda, para conhecimento e providências;

b. À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio digital, para que promova a publicação no Diário Oficial Eletrônico;

c. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Educação, por meio digital, para fins de conhecimento e registro; e

d. Ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio digital, para conhecimento.

e. Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Olinda, 05 de julho de 2019.

Sergio Gadelha Souto
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.831/2019

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2019	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
02.07.2019	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
03.07.2019	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
04.07.2019	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
05.07.2019	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
08.07.2019	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
09.07.2019	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
10.07.2019	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
11.07.2019	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
12.07.2019	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
15.07.2019	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
16.07.2019	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
17.07.2019	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
18.07.2019	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
19.07.2019	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
22.07.2019	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
23.07.2019	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
24.07.2019	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
25.07.2019	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
26.07.2019	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
29.07.2019	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
30.07.2019	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
31.07.2019	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.832/2019**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.07.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	1ª Promotoria de justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.07.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Manoela Poliana Eleutério de Souza

ANEXO DO AVISO nº 26/2019-CSMP

Pauta da 26ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 17/07/2019.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III – Comunicações diversas:

III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 11294467	11ª PJDC da Capital	IC nº 063/2019
2.	Doc. 11285959	25ª PJDC da Capital	IC nº 097/19
3.	Doc. 11292858	25ª PJDC da Capital	IC nº 098/19
4.	Doc. 11284995	1ª PJ de Arcoverde	PA nº 28/2019
5.	Doc. 11324450	1ª PJ de Goiana	IC nº 10/2019

III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 11284087	30ª PJDC da Capital	PP nº 18217-30 em IC nº 18217-30 PP nº 18239-30 em IC nº 18239-30
2.	Doc. 11301797	30ª PJDC da Capital	PP nº 18220-30 em IC nº 18220-30
3.	Doc. 11302487	30ª PJDC da Capital	PP nº 18241-30 em IC nº 18241-30
4.	Doc. 11295243	8ª PJDC da Capital	PP nº 19006-4/8 em IC s/nº
5.	Doc. 11290784	25ª PJDC da Capital	PP nº 241/18 em IC nº 241/18

III.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 11305958	17ª PJDC da Capital	IC nº 035/18
2.	Doc. 11290821	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PA nº 017/2018

3.	Doc. 11272160	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 107/2016
4.	Doc. 11263679	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 042/2019
5.	Doc. 11282295	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 056/2019
6.	Doc. 11282261	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 055/2019
7.	Doc. 11282188	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 054/2019
8.	Doc. 11282142	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 053/2019
9.	Doc. 11282076	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 052/2019
10.	Doc. 11281892	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 051/2019
11.	Doc. 11281824	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 049/2019
12.	Doc. 11281559	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 048/2019
13.	Doc. 11280940	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 047/2019
14.	Doc. 11280846	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 046/2019
15.	Doc. 11280816	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 045/2019
16.	Doc. 11272384	43ª PJDCCAP	IC nº 098/2017
17.	Doc. 11231563	15ª PJDCCAP	IC nº 111/18
18.	Doc. 11288558	27ª PJDC da Capital	IC nº 199/16
19.	Doc. 11272396	43ª PJDCCAP	IC nº 096/2017
20.	Doc. 11303717	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 03/2018
21.	Doc. 11284608	PJ de Lagoa do Ouro	IC nº 001/2017
22.	Doc. 11193127	PJ de Lagoa do Ouro	IC nº 001/2016
23.	Doc. 11316537	27ª PJDC da Capital	IC nº 095/17
24.	Doc. 11324788	7ª PJDC de Olinda	IC nº 002/2017

III.IV – Termo de Ajustamento de Conduta:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11324980	PJ de Barreiros	Encaminha cópia do Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 008 e 009/2019.

III.V – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 11302876	30ª PJDCC da Capital	Informa a propositura de Ação de Interdição com Pedido de Curatela Provisória em Antecipação dos Efeitos da Tutela, distribuída cm o nº 0036909-43.2019.8.17.2001 para o órgão 12ª Vara de Família e Registro Cível da Capital

IV – Processos de Distribuições Anteriores.

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.07.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Hebert de Souza Rodrigues
28.07.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues José Alberto Guerra da Costa

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.07.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Hebert de Souza Rodrigues
28.07.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva José Alberto Guerra da Costa